



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 042/2011

FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2012 A 31/01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 49 da Lei Orgânica e art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES acerca do período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO que inexistente na legislação regulamentação de horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento e consequentemente da jornada de trabalho acarretará a economia de material de consumo, água, energia e telefone, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário especial de funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Vila Pavão, no período de 01/01/2012 a 31/01/2012, que funcionará das 07 (sete) às 13 (treze) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
ao 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

ARNALDO GRÜNIVALD
Presidente da CMVP/ES